



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 47 /2023

Processo nº 23096.075776/2023-61

Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2023.2

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a [Resolução CSE/UFMG Nº 26/2007](#), torna público aos interessados que no período de **20 de outubro de 2023 até 23h59min de 08 de novembro de 2023** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2023.2, bem como os procedimentos relativos ao provimento de 2.492 vagas, distribuídas entre 75 cursos de graduação da UFCG, pelas seguintes formas de ingresso:

- a) Transferência Voluntária - alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior;
- b) Reingresso - alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG; e
- c) Reopção - alunos regulares, ativos de curso de graduação da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no PSED 2023.2, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O PSED 2023.2 destina-se a seleção e classificação de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, mediante a média obtida no Enem, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma **online** e seguirão o cronograma disposto neste Edital.
- 1.4. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFMG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.5. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da [Comprov](#), bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.6. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os prazos e procedimentos.

2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS

- 2.1. Ao se inscrever no PSED 2023.2 o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso:
 - 2.1.1. **Transferência Voluntária** - Destinada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG. São requisitos:
 - a) Ser aluno regularmente vinculado em **curso presencial** devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES;
 - b) Estar regularmente matriculado em disciplinas do curso, no período vigente, na IES nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2023.2 ou regularmente matriculado no período vigente da IES na data de publicação deste Edital;
 - c) Ter cursado e sido aprovado, na instituição de origem, em disciplinas que totalizam uma carga horária acumulada de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, excetuando aquelas motivos de dispensa, até a data limite de inscrição no PSED 2023.2;
 - d) Não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula institucional;
 - e) Ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem;
 - f) **Ter realizado as provas do Enem de qualquer um dos anos entre 2018 e 2022.**
 - 2.1.2. **Reingresso** - Destinada a alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG que tenham perdido o vínculo por situação de abandono no mesmo curso ou por solicitação voluntária. São requisitos:
 - a) Estar desvinculado há, no máximo, quatro períodos letivos, para os cursos semestrais ou dois períodos letivos para os cursos anuais, no caso de sistema seriado anual;
 - b) Ter integralizado, no mínimo, 60% da carga horária total do curso. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
 - c) Não ter permanecido na instituição mais tempo que o tempo médio entre o tempo máximo e mínimo do curso.
 - 2.1.3. **Reopção de curso** - Destinada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFCG. São requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;

- b) Ter integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
- c) Solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento;
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.

2.1.4. **Reopção de turno** - Destinada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFGM que desejem mudança de turno. São requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e ter cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
- b) Ter integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
- c) Solicitar a reopção para curso de mesma denominação em outro turno do mesmo Centro;
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.

2.2. Serão ofertadas 2.492 (**Dois mil, quatrocentas e noventa e duas**) vagas para ingresso no período letivo de 2023.2, distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo:

Legenda:

Ciências Exatas e da Terra - CET Diurno - D

Ciências Humanas e Sociais - CHS Noturno - N

Ciências Biológicas e da Saúde - CBS Matutino - M

Ciências Agrárias - CA Vespertino - V

2.2.1. **Oferta de Vagas para o Processo Seletivo de Entradas Derivadas 2023.2:**

Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Transferência Voluntária	Reingresso	Reopção de Curso	Reopção de Turno	Total Curso
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	15	15	15	15	60
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Campina Grande	CHS	5	5	5	10	25
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	20	15	10	0	45
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	10	10	10	0	30
15101100	ARQUITETURA E URBANISMO - D	Campina Grande	CET	2	2	0	0	4
41201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Patos	CBS	6	10	16	20	52
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Patos	CBS	8	10	10	20	48
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	15	12	15	15	57
21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	Cajazeiras	CBS	15	10	10	0	35
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	6	7	10	10	33
31360200	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N	Sousa	CHS	10	6	5	0	21
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10	10	10	0	30
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	10	10	0	30
71305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Sumé	CHS	18	25	25	0	68
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	10	20	20	10	60
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	10	10	10	10	40
11104120	DESIGN - D	Campina Grande	CET	1	4	1	0	6
31350100	DIREITO - M	Sousa	CHS	20	10	13	10	53
31350200	DIREITO - N	Sousa	CHS	5	5	5	5	20
31350300	DIREITO - V	Sousa	CHS	20	25	10	14	69
12204100	ENFERMAGEM - D	Campina Grande	CBS	1	1	1	0	3
21204100	ENFERMAGEM - D	Cajazeiras	CBS	3	2	3	0	8
51204100	ENFERMAGEM - D	Cuité	CBS	10	10	10	0	30
15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	Campina Grande	CET	15	15	15	0	45
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	20	20	20	0	60
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	15	10	15	0	40
15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Campina Grande	CET	15	10	10	0	35

91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	25	25	25	0	75
71131100	ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - D	Sumé	CET	25	25	25	0	75
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	10	20	10	0	40
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina Grande	CET	20	20	20	0	60
11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	Campina Grande	CET	10	20	10	0	40
71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Sumé	CET	10	10	10	0	30
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA - D	Campina Grande	CET	15	15	15	0	45
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5	5	5	0	15
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Campina Grande	CET	10	10	15	0	35
11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	8	8	8	0	24
11134100	ESTATÍSTICA - D	Campina Grande	CET	10	10	10	0	30
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	10	5	15	0	30
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N	Campina Grande	CHS	10	10	10	0	30
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	8	9	4	0	21
11105150	FÍSICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	3	3	3	3	12
11105110	FÍSICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	3	3	3	3	12
21105210	FÍSICA (LIC) - D	Cajazeiras	CET	17	17	17	0	51
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	10	15	15	15	55
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	1	5	1	7	14
13309110	HISTÓRIA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	2	5	2	10	19
13309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	6	10	5	10	31
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	7	7	6	7	27
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	9	9	9	9	36
71315110	INTERDISCIPLINAR EM EDUC. DO CAMPO(LIC) - D	Sumé	CHS	20	20	20	0	60
13310214	LETRAS - ESPANHOL (LIC) - N	Campina Grande	CHS	4	4	3	0	11
21310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	5	20	10	15	50
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	2	7	8	0	17
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	3	5	8	8	24
21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cajazeiras	CET	10	15	20	0	45
51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cuité	CET	5	5	8	8	26
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Campina Grande	CET	10	10	15	17	52
51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	5	5	6	6	22
41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	Patos	CA	1	0	1	0	2
13311150	MÚSICA (BAC) - D	Campina Grande	CHS	2	5	5	0	12
1331110	MÚSICA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	10	10	10	0	30
51206100	NUTRIÇÃO - D	Cuité	CBS	5	5	5	0	15
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	3	1	1	0	5
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	2	4	2	20	28
13312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	0	5	0	16	21
21312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	2	5	2	5	14
21312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	2	5	6	8	21
12208100	PSICOLOGIA - D	Campina Grande	CBS	1	2	1	5	9
51109110	QUÍMICA (LIC) - D	Cuité	CET	7	7	7	7	28
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	15	15	13	0	43
51109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cuité	CET	7	7	7	7	28
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CHS	5	5	5	0	15
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	20	20	20	0	60
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	10	15	15	0	40
Total				685	757	725	325	2492

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da Comprov .	20 de outubro de 2023.	Comprov
Inscrição online. Clique aqui para acessar o Formulário de Inscrição Online	De 0h de 20 de outubro de 2023 até 23h59min de 08 de novembro de 2023.	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para a modalidade de Transferência Voluntária. Clique aqui para acessar.	De 0h de 20 de outubro de 2023 até 23h59min de 27 de outubro de 2023.	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da Comprov	até 30 de outubro de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até 09 de novembro de 2023.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da Comprov .	até 13 de novembro de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso	até 14 de novembro de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da Comprov .	até 16 de novembro de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da da 1ª Chamada no site da Comprov .	16 de novembro de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Encaminhamento, via Formulário online , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 16 de novembro até 23:59min de 20 novembro de 2023.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 16 de novembro até 23:59min de 21 novembro de 2023.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recurso	até 22 de novembro de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no site da Comprov .	até 23 de novembro de 2023	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	até 24 de novembro de 2023	Coordenação de Curso
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, 2ª Chamada no site da Comprov.	27 de novembro de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Encaminhamento, via formulário online , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada.	de 27 de novembro até às 23h59min de 28 de novembro de 2023.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 2ª Chamada	de 27 de novembro até às 23h59min de 29 de novembro de 2023.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recursos	até às 12h00min de 30 de novembro de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recurso contra o não cadastramento no site da Comprov .	até às 23h59min de 30 de novembro de 2023.	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	até às 12h00min de 01 de dezembro de 2023.	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas	04 de dezembro de 2023.	Candidato/a e Coordenação de
Início do ano período acadêmico 2023.2	01 de fevereiro de 2024.	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- Acessar e preencher o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- Optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer dentre as informadas na seção 2.
- Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.5.2.
- Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, através do recebimento de e-mail de confirmação.

4.3. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por Transferência Voluntária, deverá:

- informar o número de inscrição do Enem que utilizará para participar do PSED 2023.2, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2018 a 2022;**
- anexar Histórico Escolar do curso superior ao qual está vinculado na IES de origem, atualizado, **devidamente assinado pela autoridade competente**, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto ou portaria de reconhecimento do curso.

4.3.1. As informações exigidas no item (b), quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital no formato pdf.

4.4. Candidatos(as) pela forma de ingresso de Reingresso e Reopção (Reopção de Curso e Reopção de Turno) não precisarão anexar documentos na inscrição online, uma vez que utilizarão o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFGM e farão a inscrição pelo Portal de Sistemas Integrados da UFGM (PSI), desde que atendam aos requisitos dispostos no item 2.1.2, 2.1.3 ou 2.1.4.

4.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

- 4.5.3. A recuperação da senha para quem optar por Transferência Voluntária será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico [do site da Comprov](#) e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. O STI/Comprov/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.8. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 4.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.
- 4.11. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **23h59min de 09 de novembro de 2023**, não serão efetivadas.
- 4.12. Não serão homologadas as inscrições nas quais:
- a) não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme item 4.3.b) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;
 - b) estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;
 - c) as informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis;
 - d) as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
 - e) os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou
 - f) que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b.
- 4.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma, seção 3.
- 4.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.
- 4.15. A homologação das inscrições será divulgada no [site da Comprov](#) de acordo com o cronograma apresentado na seção 3.
- 4.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande, à PRE e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 4.18. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento (GRU seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais).
- 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min de 09 de novembro de 2023** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.
- 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, conforme data disposta no cronograma do Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br/> onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.
- 5.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#) e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.
- 5.7. Até **23h59min de 27 de outubro de 2023** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- a) Marcar, no **Formulário de Inscrição**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
 - c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
 - d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
 - f) Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#) terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (item 5.10).
- 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.9. A UFGM consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#), a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento do(a) candidato(a) previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Contracheques;

2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
7. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B) ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas, e
6. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
4. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, e
5. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
4. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

5.10.1. Toda a documentação comprobatória constante no item 5.10 devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via correspondência postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (Seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obtida no Enem, considerando todas as provas.

a) Para os candidatos inscritos em Transferência Voluntária, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição.

b) Nos casos dos candidatos de Reingresso e Reopção, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem que permitiu o ingresso no curso de origem.

6.2. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do item 2.2 deste Edital.

6.2.1. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o candidato com maior número de créditos integralizados.

6.2.2. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com idade maior.

6.2.3. Persistindo o empate, serão classificados todos os(as) candidatos(as) que estiverem empatados.

6.3. Na data indicada no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso, no [site da Comprov](#), à divulgação das Chamadas com sua respectiva classificação.

6.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

7.1. O envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no link: [formulário online](#), conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

7.2. Toda a documentação necessária para o cadastramento (seção 8 deste Edital) deve ser enviada de forma digitalizada (em pdf).

7.3. O não envio, através do [formulário online](#), da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga, conforme Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFMG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFMG.

7.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

7.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via email, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) mesmo(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido para cadastramento no cronograma deste Edital.

7.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFMG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

- a) Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
- b) Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

7.7. Em caso de dúvidas sobre o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em [suporte](#).

7.8. O ticket citado no item 7.7 deve ser enviado contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do [formulário online](#), cópia digitalizada dos seguintes documentos:

8.1.1. declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- a) forma de vínculo;
- b) período letivo de ingresso;
- c) carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- d) carga horária de disciplinas em curso;
- e) número de períodos integralizados;
- f) tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual)
- g) histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- h) matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

8.1.2. comprobatórios de identificação e referentes a conclusão de ensino médio:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao não cadastramento.

9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o [Sistema de Recursos](#) da Comprov, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

- a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).
- b) Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [Manual do Sistemas de Recursos](#).

9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto no cronograma deste edital (seção 3) no site da [Comprov](#).

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes no **2º período letivo de 2023**, conforme cronograma deste Edital.
- 10.2. O início das aulas do período letivo 2023.2 está previsto para acontecer no dia **01 de fevereiro de 2024**, conforme o [calendário acadêmico](#) publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFG nº 04/2004, Regimento Geral da UFG.
- 11.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são discentes ativos(as) da UFG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.
- 11.3. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.4. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da [Comprov](#).
- 11.6. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFG.

Campina Grande/PB, 19 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Pró-Reitora de Ensino

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 19/10/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 20/10/2023, às 05:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3848933** e o código CRC **ADA6224A**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,

Nome Social: _____,

Telefone: _____, e-mail: _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo PSED 2023.2 (UFMG), ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

- A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
- São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
- Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Referência: Processo nº 23096.075776/2023-61

SEI nº 3848933